



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 107 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 2655 /2017

EM 13 / 07 / 2017

03  
R

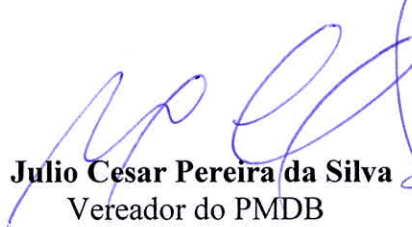
			ATA
ACEITO EM	/	/2017	
APROVADO EM	/	/2017	
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO EM	/	/2017	

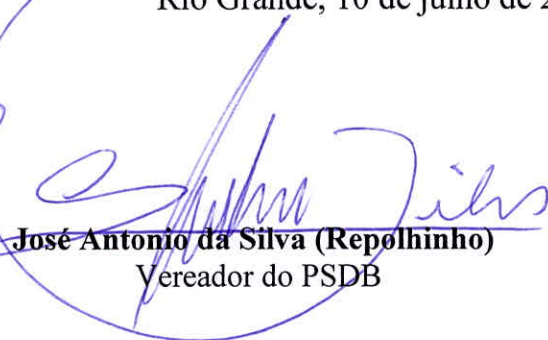
*“Inclui na relação das edificações de interesse sócio-cultural o prédio do Centro de Tradições Gaúchas Brigadeiro Raphael Pinto Bandeira.”*

**Art. 1º** - Inclui na relação das Edificações de Interesse Sócio-Cultural, anexo da Lei Municipal n.º 4556, de 30 de outubro de 1990, o prédio do Centro de Tradições Gaúchas Brigadeiro Raphael Pinto Bandeira.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de julho de 2017.

  
**Julio Cesar Pereira da Silva**  
Vereador do PMDB

  
**José Antonio da Silva (Repolhinho)**  
Vereador do PSDB

**Justificativa:** em plenário.

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente

04R



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2655/17  
PLV 302/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vel. Aníbal

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- ( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 1º de Agosto de 2017  
Flávio V. Hoff.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- ( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de Agosto de 2017  
[Signature]  
Relator

PARECER JURÍDICO

- ( ) Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de agosto de 2017

Consultor Jurídico

Carlos Eduardo Conchi  
Consultor Jurídico  
OAB/RS 42550

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- ( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- ( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de Agosto de 2017

[Signature]  
Relator (a)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 2655/17 TIPO/Nº: PLV 101/17  
 AUTOR: vers. Julio Cesar e Repolinho  
 Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

05  
 R

<p>Vereador FLAVIO MACIEL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio v. Morf.</u>                  Presidente</p>	<p>Vereadora ANDREA WESTPHAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>da</u>                  Vice - Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u>                  Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u>                  Membro</p>
<p>Vereador ROVAM DE CASTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u>                  Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de AGOSTO de 2017

Flavio v. Morf.  
 Presidente

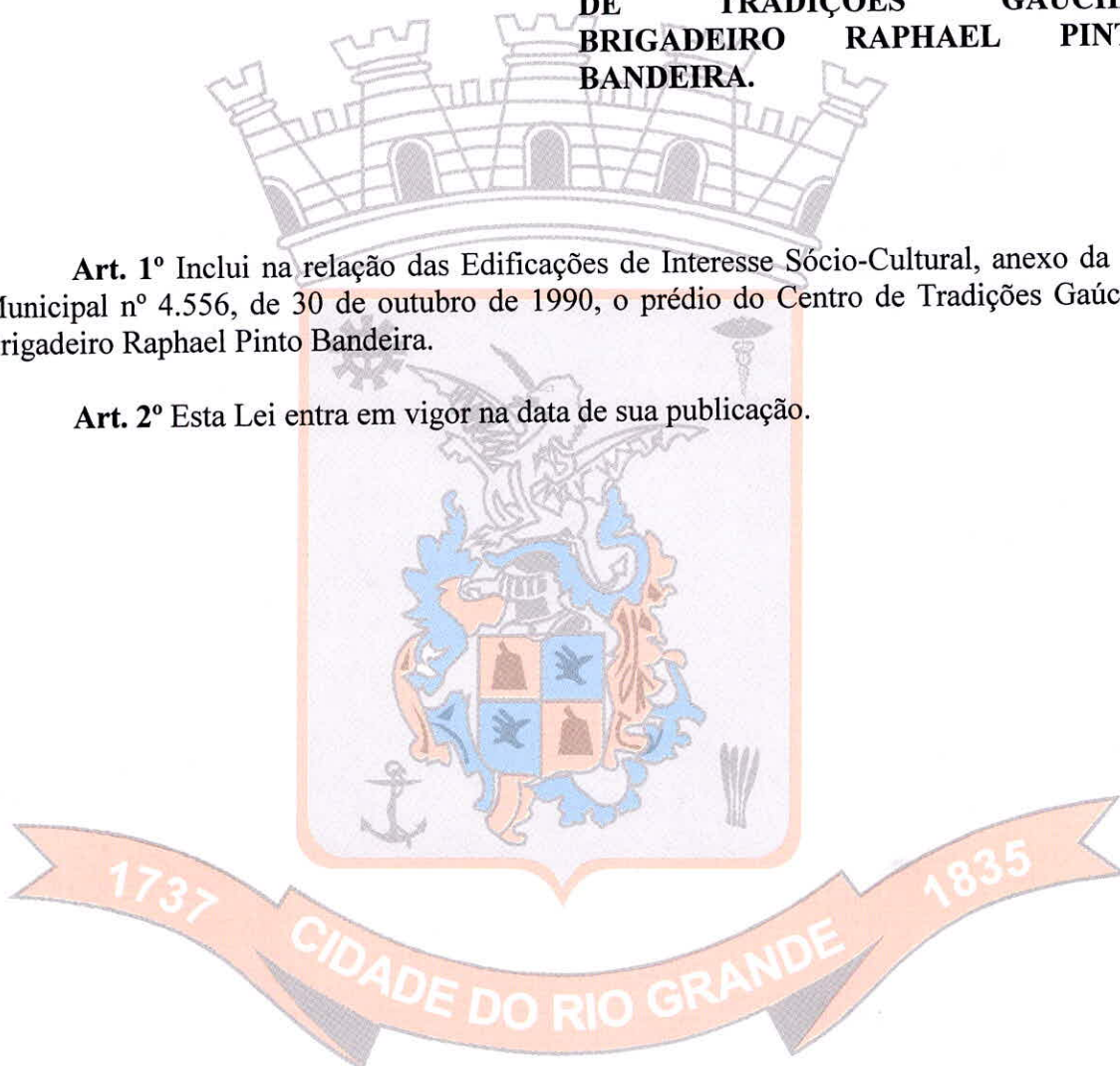
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INCLUI NA RELAÇÃO DAS  
EDIFICAÇÕES DE INTERESSE SÓCIO-  
CULTURAL O PRÉDIO DO CENTRO  
DE TRADIÇÕES GAÚCHAS  
BRIGADEIRO RAPHAEL PINTO  
BANDEIRA.**

**Art. 1º** Inclui na relação das Edificações de Interesse Sócio-Cultural, anexo da Lei Municipal nº 4.556, de 30 de outubro de 1990, o prédio do Centro de Tradições Gaúchas Brigadeiro Raphael Pinto Bandeira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

07  
RL

Ofício nº 1322/17  
Proc. 2655/2017

Rio Grande, 22 de novembro de 2017.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva**  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

**Anexo: inclui na relação das Edificações de Interesse Sócio-cultural o prédio do Centro de Tradições Gaúchas Brigadeiro Raphael Pinto Bandeira.**



Ata nº 9870

Processo nº 2655.

08 RP

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA <i>Presidente</i>			
3	GIOVANI MORALLES	✓		
4	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES		✓	
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA		✓	
10	DENISE RODRIGUES MARQUES		✓	
11	EDSON GOMES LOPES		✓	
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOÃO DUTRA JÚLIO			✓
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA		✓	
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
18	LUCIANO ROCHA GONÇALVES		✓	
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO			
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO		✓	
RESULTADO:		8	7	1

DATA: 22/11 /2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

08

*[Handwritten signature]*